



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - AV. ELPÍDIO GONÇALVES, 49
CENTRO - TEL.: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br.

LEI Nº 205/2.005.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo e Legislativo, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), além do estipulado no art. 5º da Lei nº 183/2004 (Orçamento Municipal), tudo conforme as disposições contidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 2º - Ratificam os créditos já abertos que por ventura, tenham já ultrapassado o limite determinado no art. 5º da Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 18 de Dezembro de 2.005


ELPIDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal


Maria Oliveira Gregória
Secretária da Administração
CPF: 007.231.786-82